

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
Nº 10985/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22394/CRF e parecer técnico nº 12904/2018, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA à :

Empreendedor

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
ENDEREÇO: PRAÇA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, CENTRO,
CEP: 88240-000 MUNICÍPIO: SÃO JOÃO BATISTA ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 82.925.652/0001-00

Para Atividade de

ATIVIDADE: 33.11.00 - IMPLANTAÇÃO PIONEIRA DE ESTRADAS PÚBLICAS OU OPERAÇÃO DE RODOVIAS (EXCETO AS VICINAIS), COM OU SEM PAVIMENTAÇÃO
EMPREENHIMENTO: PONTE - RIBANCEIRA/CARDOSO

Localizada em

ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTONIO SOARES, S/Nº, RIBANCEIRA DO SUL
CEP: 88240-000 MUNICÍPIO: SÃO JOÃO BATISTA ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 714291.89 - UTM Y 6981228.70

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(24) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 476228

CÓDIGO: 226113



LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
Nº 10985/2018

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/22394/CRF e parecer técnico nº 12904/2018, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA** à :

Empreendedor

NOME:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA				
ENDEREÇO:	PRAÇA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, CENTRO,				
CEP:	88240-000	MUNICÍPIO:	SÃO JOÃO BATISTA	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	82.925.652/0001-00				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	33.11.00 - IMPLANTAÇÃO PIONEIRA DE ESTRADAS PÚBLICAS OU OPERAÇÃO DE RODOVIAS (EXCETO AS VICINAIS), COM OU SEM PAVIMENTAÇÃO				
EMPREENHIMENTO:	PONTE - RIBANCEIRA/CARDOSO				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA JOSÉ ANTONIO SOARES, S/Nº, RIBANCEIRA DO SUL				
CEP:	88240-000	MUNICÍPIO:	SÃO JOÃO BATISTA	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 714291.89 - UTM Y 6981228.70				

Da viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(24) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 476228

CÓDIGO: 226113

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

O empreendimento que se pretende implantar se trata de uma ponte sobre o Rio Tijucas com comprimento de 100m e largura de 14m, ligando a Rua José Antônio Soares até a Rua Marcos Silva, bairro Ribanceira do Sul/Cardoso município de São João Batista/SC.

As coordenadas de localização da ponte são:

- Coordenada Inicial: 27°16'25.40"S ; 48°50'6.33"O.
- Coordenada Final: 27°16'22.29"S ; 48°50'6.90"O.

De acordo com a resolução CONSEMA nº 98/2017, item 63 - Empreendimentos viários, de código 33.11.00 - IMPLANTAÇÃO PIONEIRA DE ESTRADAS PÚBLICAS OU OPERAÇÃO DE RODOVIAS (EXCETO AS VICINAIS), COM OU SEM PAVIMENTAÇÃO. Trata-se de um empreendimento de pequeno porte e grande potencial poluidor.

Aspectos florestais

- 1. Reserva Legal:** não de aplica;
- 2. Uso de APP:** trata de obra de utilidade pública, que permite uso de APP de acordo com o Art. 8º da Lei Federal nº 12651/12 do Código Florestal: "a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas nesta Lei.";
- 3. Autorização de corte de vegetação:** processo VEG/79906/CRF vinculado ao URB/22394/CRF a ser analisado e AuC a ser emitida;
- 4. Espécie da flora e/ou Fauna ameaçadas de extinção:** no terreno não há fauna nem flora ameaçada de extinção;
- 5. Área verde:** não há.

Ações mitigadoras

- **Geração de Poeira:** umedecimento dos locais propensos à suspensão do material particulado;
- **Intensificação do Tráfego:** manutenção constante das vias de acesso;
- **Geração de Ruído:** exigir dos funcionários vinculados às obras a utilização de equipamentos de proteção individual (protetores auriculares tipo concha ou similar), quando estiverem em contato com equipamentos de emissão sonora, respeitando a legislação trabalhista; Enclausurar acusticamente equipamentos com alto nível de pressão sonora; devem ser organizadas jornadas de trabalho que respeitem os horários de silêncio do município. Recomenda-se o estabelecimento de horários para início e término de atividades que produzem ruídos (Lei Complementar no 003/99); Boa regulagem das máquinas e motores;
- **Emissão de Gases:** utilizar veículos com escapamentos regulados conforme exige a legislação vigente.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Documentos em anexo

Não há.

Condições de validade

- **Acidentes de Trânsito:** recomenda-se que seja adotada sinalização preventiva do tipo luminosa e sonora, durante a fase de instalação do empreendimento e posteriormente, na fase de operação, no acesso à área, reduzindo o risco de ocorrência de acidentes. É importante também manter placas avisando sobre a obra, sobre a circulação de máquinas e caminhões e que atividades que possam demandar uso da via pública seja feita fora dos horários de pico na região.

- **Geração de Resíduos Sólidos:** Implantação de programas de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Programas ambientais

- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Programa de Controle de Processos Erosivos;
- Programa de Gestão Ambiental.

Medidas compensatórias

Não há.

1. Condições específicas da LAP:

- 1.1. Qualquer alteração nas informações prestadas, o IMA deve ser previamente comunicada;
- 1.2. Apresentar Plano de Gestão Ambiental - PGA e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, para as atividades de implantação;
- 1.3. A legislação Federal, Estadual e Municipal quanto a Uso e Ocupação do Solo, como outras demais aplicáveis, devem ser respeitadas;
- 1.4. Os projetos urbanos/arquitetônicos, devem ser aprovados pela prefeitura municipal de São João Batista/SC;
- 1.5. Esta licença não dispensa da obtenção de outras licenças, autorizações e/ou alvarás Municipais, Estaduais e Federais necessários para a execução do empreendimento;
- 1.6. Sejam implantadas todas as medidas mitigadoras propostas para o controle e compensação dos potenciais impactos negativos, com a implantação do referido empreendimento;
- 1.7. Esta Licença não autoriza o corte de vegetação.

2. Condicionantes para a LAI:

- 2.1. A Licença Ambiental de Instalação - LAI do empreendimento deve ser requerida no prazo de validade desta licença;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.